

À Secretaria da Saúde

Informações em Recurso Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.08.30-01 / TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022-TP

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Tauá/CE informa à Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, requerendo a reconsideração de nossa decisão face a sua inabilitação na Tomada de Preços n° 003/2022-TP, na qual objetiva a *Contratação de empresa para execução da construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, no município de Tauá/CE.*

DOS FATOS

Insurge-se a recorrente em face da decisão que a inabilitou no certame em referência, alegando que seu Acervo Técnico atende as exigências do edital, uma vez que guarda similaridade ao objeto licitado, no tocante à parcela de maior relevância constante no item 5.3.3.2.1, “f” do Edital.

Nesse diapasão, segue análise e considerações de fato e de direito acerca do mérito do recurso administrativo interposto.

DO DIREITO

Preliminarmente, antes de se adentrar no mérito das alegações postas pela recorrente, cabe, por oportuno, salientar que fora feita uma análise, em termos gerais, dos



documentos apresentados e, ponderando entre os princípios administrativos da **legalidade**, **isonomia**, esta comissão findou com o entendimento descrito em seguida.

Por se tratar o objeto do presente recurso de matéria técnica, solicitamos ao órgão responsável pela análise competente que se manifestasse, de tal modo que entendeu conforme excerto a seguir, retirado do parecer remetido (em anexo):

Em análise preliminar o licitante foi inabilitado, pois não foi encontrado item compatível na CAT 282967/2022. Todavia, o licitante alega que o item 7.1.19 (C4462) apresenta a similaridade e a compatibilidade exigida em edital. Nesse sentido, sejamos a composição do referido item.:

Tabela 1 - Composição C4462

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE
I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1
I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,1
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	33,0

Já o item solicitado no instrumento convocatório foi o item C4466, a saber Cobertura Telha Cerâmica (Ripa, Caibro, Linha), nesta toada vemos a composição dos custos do item em tela.

Tabela 2 - Composição C4466

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE
I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1
I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,1
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0
I0498	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	Material	M	1,33
I1724	PREGO	Material	KG	0,12
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	Material	M	3,5
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	Material	M	3,5
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	33,0

Como é possível analisar nas composições apresentadas, o item C4466 apresenta grau de complexidade superior ao item C4462. Portanto, essa complexidade afasta a similaridade e a



compatibilidade prevista em edital.

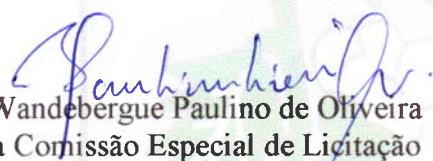
Em suma, no que tangencia ao recurso impetrado pela empresa EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, este corpo técnico joga **IMPROCEDENTE** este recurso

Portanto, ante o exposto, fundamentando-nos na análise técnica apresentada, e nos princípios norteadores da atuação pública, depreende-se que o recurso foi considerado **IMPROCEDENTE**, razão pela qual encaminhamos documento elaborado pelo Setor responsável, com o fito de corroborar com o posicionamento acima delineado.

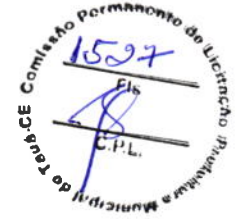
DA DECISÃO

Diante do exposto, somos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ratificando a decisão dantes proferida.

Tauá – CE, 20 de dezembro de 2022.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 003/2022-TP

Processo Administrativo nº 2022.08.30-01

RATIFICAMOS o posicionamento da Comissão Especial de Licitação de Tauá/CE, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca da Tomada de Preços nº 003/2022-TP, que tem como objeto a *Contratação de empresa para execução da construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, no município de Tauá/CE*, permanecendo o julgamento dantes proferido, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Tauá-CE, 20 de dezembro de 2022



Elisângela Vieira Feliz
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde